

**PUBLICADO NO D.O.M.  
Nº 87 de 10 MAI 2017**

**RESOLUÇÃO N.º 48**

Defere o pedido de Renovação de Inscrição de Entidades Sociais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em Reunião Ordinária realizada no dia 9 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Resolução n.º 88/2011 – COMTIBA e conforme o disposto no § 1º do Art. 90 da Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de renovação de inscrição das entidades sociais abaixo, por atenderem os requisitos estabelecidos na Resolução nº 163/2013 – COMTIBA:

I – ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA DE NAZARÉ, CNPJ n.º 12.144.602/0001-00, Inscrição n.º 424, protocolo 01-016408/2017;

II – RECRIAR - FAMÍLIA E ADOÇÃO, CNPJ n.º 01.959.894/0001-04, Inscrição n.º 149, protocolo 01-024116/2017;

III – ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL ABAS, CNPJ N.º 72.321.755/0001-07, Inscrição nº 132, protocolo 01-025346/2017;

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de maio de 2017.

  
Cátia Regina Kleinke Jede  
Presidente - COMTIBA